

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA LIVRE DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBIO

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A Conferência Livre de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do CFBIO – CLSTT, têm os seguintes objetivos:

- a) Debater o tema da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- b) Elaborar propostas para a formulação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- c) Mobilizar, fortalecer e estabelecer diálogos diretos com as Biólogas e Biólogos acerca da saúde do trabalhador e da trabalhadora no Brasil;
- d) Debater, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação do acesso à saúde no SUS.
- e) Avaliar o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente e sua importância no conhecimento dos agravos que acometem os trabalhadores e as trabalhadoras no Brasil;
- f) Eleger Delegadas e Delegados para representar o Conselho Federal de Biologia, na 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizada pelo Conselho Nacional de Saúde.

CAPITULO II – DO TEMÁRIO

Artigo 2º - A CLSTT terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

§1º - Os eixos temáticos são:

- 1 - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- 2 – as novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- 3 – A participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social;

CAPITULO III – DA REALIZAÇÃO

Artigo 3º - Esta conferência é convocada pelo Conselho Federal de Biologia - CFBIO e coordenada pela Câmara Técnica de Saúde do CFBIO.

Artigo 4º - A CLSTT do CFBIO, será realizada em uma única etapa, sendo: no dia 16 de abril de 2025, das 19:30h às 21:30 horas, horário de Brasília/DF, em formato virtual pela plataforma meet.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA CLSTT

Artigo 5º - Poderão participar da CLSTT:

- a) Biólogas e Biólogos de todos os estados do Brasil, com direito a voz, a voto e serem votados.
- b) Convidados do CFBIO, observadores, equipes de apoio e estudantes, com direito apenas a voz.

CAPITULO V – DA ORGANIZAÇÃO DA CLSTT

Artigo 6º - A Conferência será desenvolvida pela seguinte metodologia:

- I - Credenciamento e inscrições dos participantes, no período de 31 de março a 14 de abril de 2025, através de formulário eletrônico, com as seguintes informações obrigatórias: Nome Completo, estado de atuação, número do Registro Profissional do Conselho Regional de Biologia e e-mail;
- II – Até 24 horas antes do dia agendado para a conferência o inscrito receberá pelo e-mail informado na inscrição o link que dará acesso à conferência;
- III – O Regulamento da Conferência Livre e o Material Orientador do Conselho Nacional de Saúde estará disponível na página oficial do CFBIO;
- IV – Após abertura oficial, haverá orientações sobre a dinâmica da Conferência;
- V – Breve apresentação dos desafios de cada eixo temático, apresentados no Artigo 2º desse Regulamento;
- VI – Apresentação de propostas para cada eixo temático. As propostas poderão ser apresentadas por escrito no chat da plataforma ou verbalmente, em um minuto, por até 5 participantes;

VII - Eleição das Delegadas e dos Delegados para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

VIII – Encerramento: proclamação dos representantes do CFBIO e orientações finais.

§1º - O relatório final da conferência contendo as propostas apresentadas e as pessoas indicadas como delegadas farão parte de relatório específico que será encaminhado para o Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 7º - A Câmara Técnica de Saúde do CFBIO deverá em, no máximo, 10 (dez) dias, elaborar um relatório contendo as diretrizes e propostas da CLSTT do CFBIO. Este relatório será divulgado nas mídias sociais do Conselho Federal de Biologia.

CAPITULO VI – DO FUNCIONAMENTO DA ELEIÇÃO PARA DELEGADOS (AS) REPRESENTANTES NA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Artigo 8º - Para representar o CFBIO na 5ª CNSTT, deverão ser indicadas Biólogas e/ou Biólogos com registro ativo nos respectivos Conselhos Regionais, sendo:

I - 01 (um) delegado (a) para cada 50 (cinquenta) participantes da CLSTT, sendo o máximo de 10 delegados;

II - A pessoa candidata deverá se inscrever no chat e terá 30 segundos para se apresentar;

III - A votação se dará no chat, pela livre manifestação dos participantes;

IV – Após conferência dos votos serão anunciados os representantes.

§1º - Poderão ser indicados até 50% de pessoas suplentes para possíveis substituições das pessoas delegadas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º - As questões não previstas neste regulamento serão decididas pela Câmara Técnica de Saúde do CFBIO.

Brasília, 12 de março de 2025.

CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE DO CFBIO

Andréa Graciano dos Santos Figueiredo

Evandro Freitas Bouzada

Dyana Alves Henriques